



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 840

- De 24 de Dezembro de 1.987.

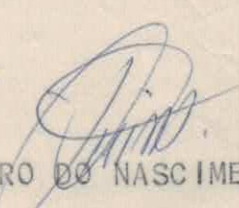
"INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Município de Araguaína adota e inclui no Capítulo II da Lei nº 761/85, de 30 de Dezembro de 1.985, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - As modificações referentes ao "ISS" havidas por força da Lei complementar nº 56 de 15 de Dezembro de 1.987, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União de 16 de Dezembro de 1.987.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário, principalmente as que houverem no Código citado no Art. 1º e especialmente incluídas no Capítulo de referência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína,
24 de Dezembro de 1.987.


DIVINO PEDRO DO NASCIMENTO

=PRESIDENTE EM EXERCÍCIO=